PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (doravante denominado "INPE"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "**MCTI**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos, São Paulo, Brasil, CEP 12.227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado "**ICT**"), nos termos da Lei nº 10.973/04, neste documento representado por seu Diretor Substituto, Adenilson Roberto da Silva, nomeado pela Portaria nº 64, de 27 de janeiro de 2025, publicada no D.O.U. de 28 de janeiro de 2025, portador do CPF nº ***.853.188-**; e

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do Serviço Geológico do Brasil (doravante denominado "**CPRM** "), com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652.0001-89, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Vilmar Medeiros Simões, brasileiro, natural de Brasília – DF, casado, graduado em Direito pela Universidade Católica de Brasília (UCB), portador do Documento de Identidade nº 1.**3.2**, expedido por SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº ***225.121-**, domiciliado em Brasília - Distrito Federal - DF, e pelo seu Diretor de Geologia e Recursos Minerais, Francisco Valdir Silveira, brasileiro, natural de Cerro Corá - RN, casado, Geólogo, portador da Carteira de Identidade nº 3**.6** SSP/RN, expedida em 02/06/2009, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.819.904-**, domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, considerando:

a) que o INPE realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;

b) que a CPRM atua no mapeamento geológico, monitoramento de recursos minerais/hídricos e na prevenção de riscos de desastres do território brasileiro, gerando e disseminando conhecimento geocientífico e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do país;

c) **que ambas as instituições, doravante denominados PARTES**, reconhecem a necessidade e a importância de se consolidar esse ato conjunto preliminar, com o objetivo de unir conhecimentos e competências institucionais, a fim de aprimorar a execução das atividades institucionais de cada um;

RESOLVEM celebrar a presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em observância, as seguintes condições:

1. O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer bases de cooperação técnica e científica entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento, aprimoramento e aplicação de técnicas de sensoriamento remoto voltadas ao mapeamento geológico e à avaliação de recursos naturais.
2. Para o planejamento, a articulação e o acompanhamento das atividades decorrentes deste Protocolo de Intenções, ficam indicados os seguintes representantes técnicos:

I – Pelo INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE):

- **Coordenação Técnica:** Karine Ferreira;
- **Pesquisadores Colaboradores:** Alarcon Matos de Oliveira e Lênio Galvão;
- **Equipe Charter:** Laercio Namikawa, Thales Korting, Helena Boscolo, Alexandre Mello e Edipo Cremon.

II – Pela COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS (CPRM/SGB):

- Representantes técnicos integrantes da Divisão de Sensoriamento Remoto e Geofísica, a serem formalmente indicados pelo SGB no início das atividades operacionais.

Parágrafo Único: A substituição ou inclusão de novos integrantes na listagem técnica poderá ser realizada por intermédio de mera correspondência oficial entre as instituições, prescindindo da formalização de Termo Aditivo.

3. As PARTES se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar suas experiências nas áreas de interesse comum ou concorrente, sem prejuízo de sua atuação individual e independente.
4. Durante a vigência deste Protocolo de Intenções, as PARTES poderão realizar reuniões, troca de informações, entre outros, como forma de atos preliminares para definição de escopo da eventual atuação institucional conjunta;
5. Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
6. As interações, quando necessárias, serão realizadas preferencialmente por videoconferência, com o objetivo de reduzir os custos dela decorrentes;
7. Para a futura execução de projetos e atividades relacionados a este Protocolo de Intenções, as PARTES deverão definir conjuntamente cada projeto que será executado e o(s) instrumento(s) jurídico(s) (e.g.: Convênio, Acordo de Cooperação Técnica, Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) para sua implementação, que deverá conter objeto preciso do projeto, prazo de execução, direitos, obrigações, plano de trabalho e demais condições.
8. Nenhuma disposição deste Protocolo de Intenções será interpretada como

concedendo ou conferindo, expressa ou implicitamente, a qualquer uma das PARTES quaisquer direitos de propriedade intelectual pertencentes à outra PARTE. Cláusulas específicas sobre Propriedade Intelectual ou exploração futura de empreendimentos conjuntos serão formuladas pelas PARTES por meio de instrumento jurídico específico, conforme especificado no item anterior.

9. Este Protocolo de Intenções não gera, por si só, qualquer vinculação jurídica entre as PARTES, e assim, representa apenas uma formal pretensão de união de esforços para aprimoramento da execução de suas atividades institucionais, não acarretando custos adicionais para as PARTES.

10. Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado e alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

Em testemunho de:

(assinado eletronicamente)	***(assinado eletronicamente)***	***(assinado eletronicamente)***
Vilmar Medeiros Simões	Francisco Valdir Silveira	Adenilson Roberto da Silva
Diretor-Presidente CPRM	Diretor de Geologia e Recursos Minerais CPRM	Diretor Substituto INPE

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO VALDIR SILVEIRA
Data: 06/11/2026 15:56:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais substituto**, em 07/10/2026, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Medeiros Simões**, **Usuário Externo**, em 08/10/2026, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **14095387** e o código CRC **D292FDF1**.